RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Salvador/BA

Novembro, 2018

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Relatório: Fiscalização inicial dos serviços prestados através de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Finalidade: Cumprir a determinação da Diretoria Colegiada da AGERSA para verificar as condições técnicas e operacionais do sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário do município inspecionado no período de 07 a 10 de agosto de 2018.

Municípios: ITAPICURU

Prestadora: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA.

Presidente: Rogério Costa Cedraz

Endereço (sede): 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

Telefone: (71) 3372-4842 **Home Page**: http//www.embasa.ba.gov.br

Escritório Local: ITAPICURU

Unidade Regional: Alagoinhas.

Gerente Local: Leandro Saldanha Pereira

E-mail: leandro.pereira@embasa.ba.gov.br **Telefone:** (75) 3422-8802

Período: 07 a 10 de agosto de 2018

Responsáveis pelas Inspeções: Adriana Machado, Priscila Abade e Ramon Ferreira

Data de Conclusão: 09/11/2018

ABREVIATURAS E SIGLAS UTILIZADAS

AGERSA - Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia

CRL – Cloro Residual Livre

EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.

EEAB- Estação Elevatória de Água Bruta

EEAT- Estação Elevatória de Água Tratada

ETA - Estação de Tratamento de Água

NR - Normas Regulamentadoras

RAP - Reservatório Apoiado

RCC - Relatório de Cumprimento de Condicionantes

RCE - Roteiro de Caracterização de Empreendimento

REL- Reservatório Elevado

SIAA- Sistema Integrado de Abastecimento de Água

SES- Sistema de Esgotamento Sanitário

SIHS - Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 5
2 OBJETIVOS 6
3 METODOLOGIA 6
3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE 7
3.1.1 Nos Sistemas de Abastecimento de Água: 7
3.1.2 Nos Sistemas de Esgotamento Sanitário: 8
3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS 9
4 SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS 11
5 DESCRIÇÃO DO SISTEMA 12
5.1 DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 12
5.2 DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 14
6 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES 15
6.1 NÃO CONFORMIDADE GERAL 16
6.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA 18
6.3 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO Erro! Indicador não definido.
7 CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO 20
8 CONCLUSÃO E DETERMINAÇÕES 22
ANEXOS A – REGISTRO DAS NÃO CONFORMIDADES 24
ANEXOS B - LEGISLAÇÃO BÁSICA 46
ANEXOS C - CROQUI DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU 47
ANEXOS D - OUTORGA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU 48

1 APRESENTAÇÃO

A Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, autarquia em regime especial criada pela Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS e sujeita ao regime jurídico-administrativo próprio das entidades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, conforme previsto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, informa que deu início a uma ação de fiscalização de acompanhamento dos serviços públicos de abastecimento de água, bem como de esgotamento sanitário.

Neste sentido, este relatório apresenta os levantamentos e as análises realizadas pela AGERSA com referência aos serviços prestados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA no município de Itapicuru, no período compreendido entre os 07 a 10 de agosto de 2018.

Como resultado desses trabalhos, são apontadas determinações à Prestadora, considerando a necessidade de um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, especialmente quanto à satisfação de condições como as de regularidade, continuidade, qualidade, eficiência e segurança, à luz das leis, das normas e dos regulamentos aplicáveis.

Ressalta-se que, ao final de cada relatório, a AGERSA apresenta uma compilação de não conformidades, como instalações físicas, continuidade no fornecimento, manobras, qualidade da água, manutenção e operação do sistema entre outros; no entanto, ao longo dos textos, para dar maior destaque, a Agência poderá apontar não conformidades, sobre as quais a EMBASA deverá igualmente se manifestar e corrigir, nos prazos assinalados neste documento.

2 OBJETIVOS

2.1O **objetivo geral** desta ação foi o de obter um conjunto de evidências físicas, documentais e analíticas das condições técnicas, operacionais e comerciais com que os serviços de saneamento básico, nas suas componentes de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, são prestados no município de **Itapicuru**, o qual seja apto a dar suporte às conclusões exaradas.

2.2Como **objetivos específicos**, têm-se verificar: a adequação da oferta à demanda de água; a eficiência das atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população, com atenção às normas de vigilância em vigor; a abrangência e a eficiência do tratamento do esgoto; o estado de conservação de instalações e equipamentos, bem como a sua atualidade; o cumprimento das normas de segurança do trabalho; a existência de certificações de qualidade de processos operacionais; a regularidade dos licenciamentos ambientais e do cumprimento das suas condicionantes; a atenção aos usuários, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos para o atendimento; a existência de monitoramento de disponibilidade hídrica e de planos de manutenção e de expansão dos sistemas; a quantificação das perdas reais e aparentes, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução; a eficácia do controle pitométrico; a eficiência na resposta às interrupções dos sistemas.

3 METODOLOGIA

Neste processo de fiscalização, foram cumpridas as seguintes etapas:

a) Solicitação prévia de informações técnicas e operacionais à Prestadora dos serviços objetos de estudo;
b) Formalização de processo administrativo;
c) Inspeções *in loco*, levantamentos em campo, coleta de informações em nível local e registro fotográfico;
d) Processamento e análise das informações levantadas em campo e obtidas diretamente da Prestadora;
e) Elaboração de relatório;
f) Notificação da Prestadora*.

**A etapa 'f' é cumprida após a conclusão do presente relatório.*

3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE

São objetos de verificação os seguintes itens e segmentos de análise (listas não exaustivas):

3.1.1 Nos Sistemas de Abastecimento de Água:

I Técnico-Operacional:

- Manancial/Captação:
 - *Preservação e proteção;*
 - *Operação e manutenção;*
- ETA:
 - *-Segurança, conservação E limpeza;*
 - *Filtração;*
 - *Casa de química;*
 - *Laboratório;*
- Adução:
 - *Operação, manutenção E controle de perdas;*
- Reservatórios:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e desinfecção;*
 - *Controle de perdas;*
- Estações Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- Rede de Distribuição:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Continuidade;*
 - *Pressões disponíveis na rede;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de universalização;*
 - *Plano de expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Qualidade da Água Distribuída à População:
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA;*
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

3.1.2 Nos Sistemas de Esgotamento Sanitário:

I Técnico-Operacional:

- Rede Coletora:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Emissário Submarino:
 - *Operação e manutenção (captação, processamento, ociosidade, exclusive a parte marítima);*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- ETE:
 - *Segurança, operação e manutenção;*
 - *Corpo receptor;*
 - *Saúde ocupacional dos operadores;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de cobertura e atendimento;*
 - *Plano de implantação/expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Controle da qualidade do esgoto tratado:
 - *Monitoramento sistema de tratamento de esgotos;*
 - *Laudos gerados pelo monitoramento da EMBASA;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

Descrição	*Status*
I. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc.	☐ Fornecido ☒ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
Ii. Informações sobre produtos químicos utilizados.	☒ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
III. Certificados de Qualidade.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☒ Não fornecido ☐ Outros
IV. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☒ Não fornecido ☐ Outros
V. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☒ Não fornecido ☐ Outros
VI. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☒ Não fornecido ☐ Outros
VII. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença	☒ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
VIII. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☒ Não fornecido ☐ Outros
IX. Plano de segurança das instalações.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☒ Não fornecido ☐ Outros
X. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☒ Não fornecido ☐ Outros
XI. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas.	☐ Fornecido ☒ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
XII. Relatório de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto e da situação do corpo receptor. Obs.: Não possui sistema de esgotamento sanitário operado pela EMBASA.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☒ Outros
XIII. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no art. 41 da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914/2011.	☒ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros

XIV. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora)	■ Fornecido ☐ Não fornecido	☐ Incompleto ☐ Outros
XV. Plano de Emergência e Contingência.	☐ Fornecido ■ Não fornecido	☐ Incompleto ☐ Outros

De acordo com o quadro acima, observa-se a ausência ou incompletude de alguns itens. A Prestadora deve apresentar os dados e os documentos apontados, ou mesmo as justificativas para a sua falta ou inexistência, no prazo de **até 10 (dez) dias a partir do recebimento deste relatório.**

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

4 SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o quadro abaixo segue as informações fornecidas pela Prestadora:

MUNICÍPIO	DATA DE ASSINATURA CONTRATO DE CONCESSÃO	TIPO DE CONCESSÃO	Nº DO CONTRATO DE CONCESSÃO	DATA DE ASSINATURA CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO	LEI PMSB	PRAZO CONTRATO DE CONCESSÃO	DATA DE VENCIMENTO CONTRATO DE CONCESSÃO	SITUAÇÃO DO CONTRATO
ITAPICURU	01/12/1995	PLENA	029/95	06/06/2016	-	20 anos	01/12/2015	**VENCIDO**

Fonte: EMBASA,2016.

Como a prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, não se admitindo, portanto, contratos verbais ou outras disciplinas precárias tais como convênios e termos de parceria (art. 10, Lei nº 11.445/2007), é imperativa a celebração de nova contratação dos serviços para a manutenção da prestação pela EMBASA.

Neste sentido, deverão ser envidados os esforços necessários à celebração de *Contrato de Programa* para a prestação de serviços públicos de saneamento básico, contemplando as condições para a sua validade estabelecidas na Lei nº 11.445/2007, tais como a existência de plano de saneamento básico; a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida; a inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água e de outros recursos naturais, dentre outras.

5 DESCRIÇÃO DO SISTEMA

5.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Esta descrição foi feita com base no croqui do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Itapicuru (Anexo C), atualizado em junho/2014 e nas observações e informações obtidas em campo.

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Itapicuru é composto por captação subterrânea, em 01 (um) poço (EPT1). A agua captada é aduzida por meio da adutora de agua bruta (AAB) com distancia de aproximadamente 4,846m, até a casa de química. Na casa de química a agua tratada é encaminhada para o reservatório elevado com capacidade de 150m³ e depois distribuída por gravidade para o reservatório apoiado com capacidade de 300m³, a partir desse reservatório a agua é distribuída para a zona alta e zona baixa do município.

Foram construídos um laboratório novo, uma casa de química, um reservatório e uma captação que funcionarão quando a Coelba realizar a ligação da energia elétrica, a solicitação já foi realizada, o escritório local esta esperando a ligação para fazer uso das novas edificações.

Ressaltamos a existência de um outro sistema responsável por atender determinadas localidades do município de Itapicuru, possuindo 4.595 ligações de água.

A seguir, informações do SAA de Itapicuru.

Quadro 1: Informações operacionais do SAA de Itapicuru.

Segmento	Quantidade
População do município	35.000 hab.
Índice de Atendimento da Sede do município.	99,9 %
N° Reservatório Elevado - RE	1
Capacidade total de Reservação	150 m³
Índice de Perdas (ANC)	22,3%
Ligações Existentes Totais	2.517
Ligações Faturadas Totais	2.234

Economias Existentes Totais	2.531
Economias Faturadas Totais	2.247
Tempo de operação da ETA	18,5 h/dia
Tempo de operação da ETA em alta estação	21 h/dia
Índices atual de micromedição	100%
Vazão média efetiva do sistema por ETA	42 m^3/h
Número de pontos de pitometria	02

Fonte: EMBASA, 2018.

A população abastecida pelo SIA Itapicuru corresponde a população da Sede, um total de cerca de 28,6% da população do município. Há outros sistemas operados pela Prestadora que abastecem outras localidades do município.

O SIA possui outorga para captação de recurso hídrico, apresentada no Anexo D.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

5.2 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Na inspeção realizada na sede do município ocorrida no período da campanha cumprida entre os dias 7 a 10 de agosto de 2018, foi constatada a inexistência de sistema de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários gerados, conforme quadro abaixo.

Informações do Censo Demográfico IBGE (2010)				
Município	**Total de domicílios com banheiro ou sanitário**	**Lançamento na rede geral (%)**	**Lançamento em Fossas do tipo sépticas ou de outras formas (%)**	**Domicílios que sequer possuem banheiro ou sanitário**
ITAPICURU	7421	8,0%	74,5%	1579

Ressalta-se que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo titular, que deve contemplar o diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assim como, as projeções para a gradual universalização dos serviços no horizonte de 20 anos.

O referido Plano é premissa para a celebração do Contrato de Programa, que deverá prever as metas de universalização e melhoria da qualidade dos serviços, bem como o ente regulador.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

6 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica obrigada a corrigi-las **de imediato**, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso da impossibilidade de solução imediata pela Prestadora, fica assinalado o **prazo geral de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento deste Relatório**, excetuada previsão distinta constante dos próprios itens, para o envio do Plano de Ação.

O relatório de resposta final compilado, assim, apontará as ações adotadas imediatamente, acompanhado do respectivo registro probatório documental e fotográfico, e o referido Plano de Ação para a correção das demais não-conformidades.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

6.1 NÃO CONFORMIDADES GERAIS

Segmento		Descrição	Registro (s)
Captação	**Subterrânea**	1. Ausência de mapa de risco visível e atualizado.	Sem Registro
		2. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	25, 28, 29, 30
		3. Ausência de iluminação adequada.	Sem Registro
		4. Ausência de registro de ocorrência em livro.	Sem Registro
		5. Ausência de extintor de incêndio.	Sem Registro
		6. Poço não lacrado adequadamente.	26
		7. Ausência de manômetro.	Sem Registro
		8. Em necessidade de substituição da bomba, retorno do abastecimento superior a 24 h.	Sem Registro
Tratamento	**Laboratório**	9. Ausência de sinalização adequada, no que se refere a identificação, restrição do acesso e riscos específicos.	45
		10. Amostragem de análises de qualidade da água em desconformidade com a Portaria de Consolidação N°5/2017.	49
		11. Ausência de certificado de calibração dos equipamentos disponibilizados.	Sem Registro
		12. Ausência de chuveiro de emergência e lava olhos.	Sem Registro
		13. Ausência de equipamentos de análises laboratoriais no laboratório local.	Sem Registro
		14. Ausência de extintor de incêndio.	Sem Registro
		15. Ausência de mapa de risco.	Sem Registro
		16. Ausência de registro de ocorrência em livro.	Sem Registro
	Casa de Química	17. Ausência de mapa de risco atualizado.	Sem Registro
		18. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	11, 12
		19. Condições do posto de trabalho inadequadas, lâmpada queimada.	13
		20. Ausência de registro de ocorrência em livro.	Sem Registro
		21. Ausência de extintor de incêndio.	Sem Registro
		22. Ausência de encaminhamento de linha protegido.	14
		23. Ausência de chuveiro de emergência e lava olhos em funcionamento.	Sem Registro
		24. Agitadores indisponíveis e sem funcionamento.	15
		25. Ausência de sistema dosador reserva.	16
		26. Ausência de sistema de contenção contra vazamentos de produtos químicos.	17

Segmento		Descrição	Registro (s)
Distribuição	**Reservatório Elevado**	27. Ausência de sinalização adequada, no que se refere a identificação.	19
		28. Ausência de mapa de risco atualizado.	Sem Registro
		29. Ausência de registro de ocorrência em livro.	Sem Registro
		30. Destinação inadequada de resíduos.	20, 21, 22
		31. Escada instalada inadequada, não possui guarda-corpo.	23
		32. Medidor de nível inadequado e sem funcionamento.	24
		33. Ausência de controle de nível (relatórios).	Sem Registro
		34. Ausência de ventosa instalada após a válvula de fechamento do reservatório (NBR 12.217/1994).	Sem Registro
		35. Ausência de sinalização aeronáutica operante.	Sem Registro
Atendimento	**Escritório Local**	36. Ausência de mapa de risco visível e atualizado.	Sem Registro
		37. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	8
		38. Ausência de mapa de risco atualizado.	Sem Registro
		39. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e sinalizado adequadamente.	Sem Registro
		40. Ausência de tabela de prazos dos serviços exposta para consulta, há apenas de preço.	9

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

6.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA

QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA

Utilizou-se para as avaliações seguintes os resultados das análises de qualidade da água de junho/2017 a maio/2018, na saída do tratamento e na rede de distribuição.

- **Não conformidades e determinações**

Monitoramento na Saída do Tratamento

Não obediência ao que determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017 quanto ao número mínimo de amostras dos parâmetros:

I. Cor (na norma, uma amostra semanal). Está sendo realizado uma amostra mensal.
II. Turbidez, pH e fluoreto (na norma, uma amostra, duas vezes por semana). Está sendo realizado uma amostra mensal para turbidez e pH e para fluoreto foi realizada uma amostra nos meses de junho, agosto, setembro, outubro e novembro apenas.
III. Gosto e odor (na norma, uma amostra com frequência semestral). Não há registro de nenhuma amostra.

Determinação: Realizar o monitoramento da qualidade da água conforme plano mínimo de amostragem determinado pela Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017 no que se referem aos parâmetros físico-químicos.
A prestadora deverá enviar para esta agência, os resultados das análises do mês seguinte ao do recebimento deste relatório, devendo estar em conformidade com a portaria supracitada.

Monitoramento na Distribuição

I. Não obediência ao que determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017 quanto a turbidez no sistema de distribuição (deve ser efetuada em todas as amostras para análises microbiológicas). Está sendo realizada cinco amostras em cada mês.

Determinação: Realizar o monitoramento da qualidade da água conforme determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017, tanto para a média mensal de turbidez, quanto para o valor máximo permitido de turbidez, e ainda, realizar intervenções no sistema de tratamento para obedecer ao padrão de potabilidade da água previsto por esta mesma portaria.

A prestadora deverá enviar para esta agência, os resultados das análises do mês seguinte ao do recebimento deste relatório, devendo estar em conformidade com a portaria supracitada.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

7 CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO

De acordo com o gerente local, o Sistema de Abastecimento de Água do município de Itapicuru realiza interrupções regulares no abastecimento, operando por meio de manobras entre os dois setores criados, zona alta e zona baixa. A intermitência é de cerca de 15 horas em cada setor diariamente.

Durante a fiscalização, os quatro pontos fixos de medição de pressão estavam sem água, devido a operação em manobra. Foi realizada verificação de pressão e cloro residual livre (CRL) em 04 pontos. Em um dos pontos, que corresponde ao ponto mais alta da manobra realizada, Praça da Bandeira - Centro, a pressão verificada foi de 4,0 mca, inferior a pressão mínima de 10 mca.

A Resolução AGERSA 002/2017 estabelece que a redução temporária da pressão dinâmica mínima (10 mca) pode ocorrer em razão de obras de reparação, manutenção ou interconexão de novas redes por parte da Prestadora, exigindo para isso a emissão de aviso prévio aos usuários e ao ente Regulador, exceto nos casos dos serviços emergenciais. Por conseguinte, a realização de manobras diárias como vem sendo realizada em Itapicuru é inadequada, apresentando-se em desconformidade com o determinado pela referida norma técnica e resolução.

Quanto as melhorias necessárias ao sistema para solução dos problemas de intermitência, aponta-se para a necessidade de aumento na produção de água, tempo de duração do abastecimento e capacidade do reservatório, bem como melhorias e ampliação da ETA.

Segundo o gerente local, o novo sistema já construído soluciona os problemas atuais do abastecimento, de modo que o sistema atual ficaria como reserva. O sistema novo apresenta captação, laboratório, casa de química e reservatório apoiado com maior capacidade que o sistema atual. O início da operação do sistema depende da ligação à rede elétrica local de responsabilidade da companhia de eletricidade. O escritório local ainda não possui uma previsão de ligação.

Com relação ao tratamento, durante a fiscalização não estava sendo realizada a fluoretação da água de abastecimento, devido a problemas com o dosador de flúor, não havendo registro da análise de fluoreto da água tratada, desde o mês de dezembro de 2017.

Quanto às análises da qualidade da água, no laboratório local só é realizada análise bacteriológica (Coliforme Total e Escherichia Coli) e CRL. Os demais parâmetros são realizados pelo laboratório regional com frequência mensal e o parâmetro fluoreto não está sendo realizado, devido a não fluoretação da água. Dessa forma, o plano de amostragem não está em conformidade com o preconizado na Portaria de Consolidação n°5/2017 do Ministério da Saúde, no que se refere aos parâmetros cor, turbidez, pH, fluoreto, gosto e odor.

A principal reclamação por parte da população é no quesito revisão da conta. Quanto ao dimensionamento de funcionários existentes para sanar problemas na operação do sistema, ficou evidente que a prestadora não necessita de mais colaboradores para resolver as dificuldades encontradas. Entretanto, necessita de equipamentos para análises laboratoriais e fluoretação.

Ressalta-se também que não há registro para controle de práticas realizadas segundo o gerente local, como lavagem de reservatório, descarga de rede, monitoramento da disponibilidade hídrica e calibração dos instrumentos.

8 CONCLUSÃO E DETERMINAÇÕES

- A prestadora está sendo notificada neste relatório para que regularize a situação do envio dos documentos solicitados dentro do prazo estabelecido;

- A Prestadora deverá adequar seu sistema de tratamento, seu laboratório e os procedimentos de análise, de forma a atender a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017. **Esta não conformidade deverá ser corrigida dentro de um prazo de 30 dias após o recebimento deste relatório;**

- A prestadora deverá enviar para esta agência, os resultados das análises da qualidade da água - **na saída do tratamento** e **na distribuição - do mês seguinte ao do recebimento deste relatório, devendo estar em conformidade com a portaria supracitada.**

- A Prestadora deverá solicitar da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, agilidade da energização do novo sistema de abastecimento de água instalado, visando a universalização e qualidade dos serviços prestados, haja vista que, segundo informações coletadas em campo, a energização do novo sistema resolve o problema de intermitência. **Esta não conformidade deverá ser corrigida dentro de um prazo de 30 dias após o recebimento deste relatório;**

- O escritório local deverá realizar limpeza dos reservatórios, descargas de rede, monitoramento da disponibilidade hídrica e realizar calibração dos instrumentos do laboratório. Paralelo a isso deverá ser criado um plano para atender com frequência estas ações, bem como o registro e monitoramento das mesmas. **Esta não conformidade deverá ser corrigida dentro de um prazo de 60 dias após o recebimento deste relatório;**

- A Prestadora deverá responder quanto à existência de um pré-projeto e horizonte de implantação do sistema de esgotamento sanitário, **após formalizada a intenção,**

a Agersa deverá ser informada dentro de um prazo de 15 dias contados a partir do recebimento deste Relatório**;**

- A Prestadora deverá atentar para o prazo geral de **30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento deste Relatório, para o envio do Plano de Ação de correção das não conformidades apontadas no item 8.2.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

ANEXOS

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO A – REGISTRO DAS NÃO CONFORMIDADES

Não Conformidade nº 1
Captação – Subterrânea: Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA







AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 2
Captação – Subterrânea: Poço não lacrado adequadamente.

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 3
Tratamento – Ausência de sinalização adequada.

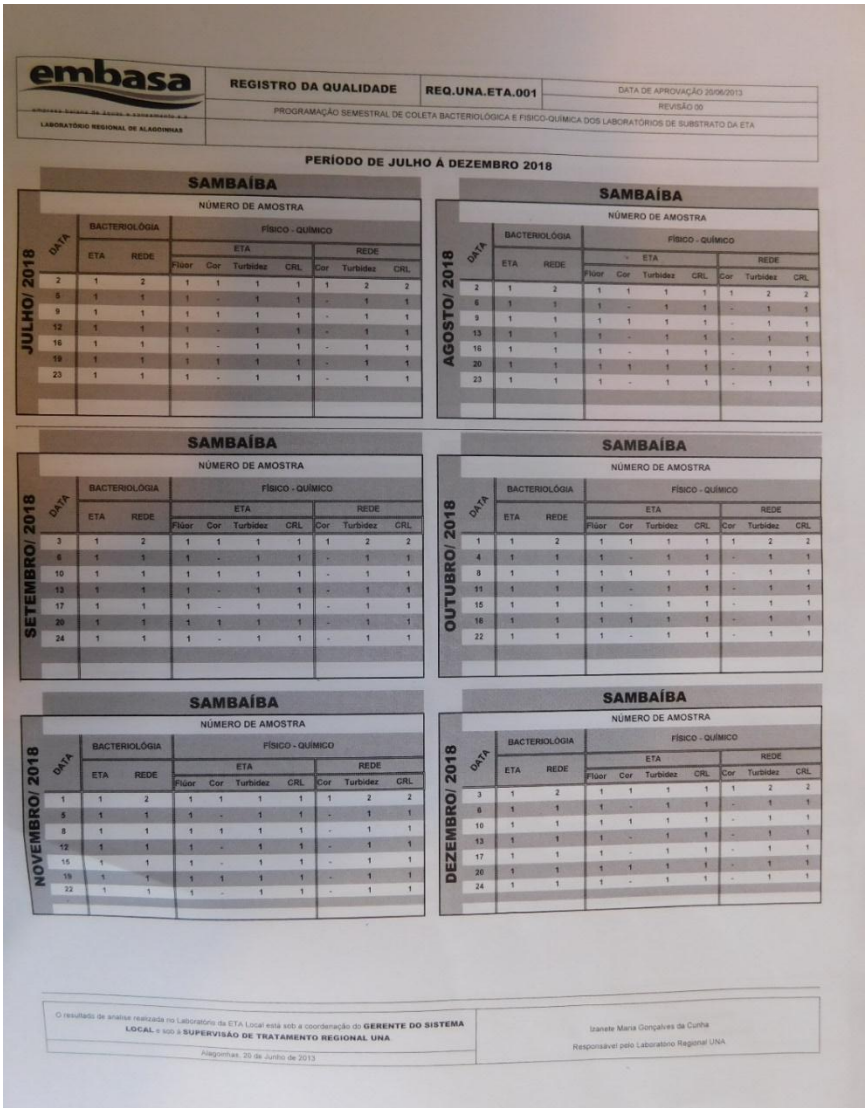
Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 4
Tratamento – Amostragem e frequência de análises de qualidade da água em desconformidade com a Portaria de Consolidação N°5/2017.

Voltar



embasa — REGISTRO DA QUALIDADE — REQ.UNA.ETA.001 — DATA DE APROVAÇÃO 20/06/2013 — REVISÃO 00

LABORATÓRIO REGIONAL DE ALAGOINHAS

PROGRAMAÇÃO SEMESTRAL DE COLETA BACTERIOLÓGICA E FISICO-QUÍMICA DOS LABORATÓRIOS DE SUBSTRATO DA ETA

PERÍODO DE JULHO Á DEZEMBRO 2018

SAMBAÍBA — NÚMERO DE AMOSTRA — JULHO/ 2018

DATA	BACTERIOLÓGIA		FÍSICO - QUÍMICO						
	ETA	REDE	ETA				REDE		
			Flúor	Cor	Turbidez	CRL	Cor	Turbidez	CRL
2	1	2	1	1	1	1	1	2	2
5	1	1	1	-	1	1	-	1	1
9	1	1	1	1	1	1	-	1	1
12	1	1	1	-	1	1	-	1	1
16	1	1	1	-	1	1	-	1	1
19	1	1	1	1	1	1	-	1	1
23	1	1	1	-	1	1	-	1	1

SAMBAÍBA — NÚMERO DE AMOSTRA — AGOSTO/ 2018

DATA	BACTERIOLÓGIA		FÍSICO - QUÍMICO						
	ETA	REDE	ETA				REDE		
			Flúor	Cor	Turbidez	CRL	Cor	Turbidez	CRL
2	1	2	1	1	1	1	1	2	2
6	1	1	1	-	1	1	-	1	1
9	1	1	1	1	1	1	-	1	1
13	1	1	1	-	1	1	-	1	1
16	1	1	1	-	1	1	-	1	1
20	1	1	1	1	1	1	-	1	1
23	1	1	1	-	1	1	-	1	1

SAMBAÍBA — NÚMERO DE AMOSTRA — SETEMBRO/ 2018

DATA	BACTERIOLÓGIA		FÍSICO - QUÍMICO						
	ETA	REDE	ETA				REDE		
			Flúor	Cor	Turbidez	CRL	Cor	Turbidez	CRL
3	1	2	1	1	1	1	1	2	2
6	1	1	1	-	1	1	-	1	1
10	1	1	1	1	1	1	-	1	1
13	1	1	1	-	1	1	-	1	1
17	1	1	1	-	1	1	-	1	1
20	1	1	1	1	1	1	-	1	1
24	1	1	1	-	1	1	-	1	1

SAMBAÍBA — NÚMERO DE AMOSTRA — OUTUBRO/ 2018

DATA	BACTERIOLÓGIA		FÍSICO - QUÍMICO						
	ETA	REDE	ETA				REDE		
			Flúor	Cor	Turbidez	CRL	Cor	Turbidez	CRL
1	1	2	1	1	1	1	1	2	2
4	1	1	1	-	1	1	-	1	1
8	1	1	1	1	1	1	-	1	1
11	1	1	1	-	1	1	-	1	1
15	1	1	1	-	1	1	-	1	1
18	1	1	1	1	1	1	-	1	1
22	1	1	1	-	1	1	-	1	1

SAMBAÍBA — NÚMERO DE AMOSTRA — NOVEMBRO/ 2018

DATA	BACTERIOLÓGIA		FÍSICO - QUÍMICO						
	ETA	REDE	ETA				REDE		
			Flúor	Cor	Turbidez	CRL	Cor	Turbidez	CRL
1	1	2	1	1	1	1	1	2	2
5	1	1	1	-	1	1	-	1	1
8	1	1	1	1	1	1	-	1	1
12	1	1	1	-	1	1	-	1	1
15	1	1	1	-	1	1	-	1	1
19	1	1	1	1	1	1	-	1	1
22	1	1	1	-	1	1	-	1	1

SAMBAÍBA — NÚMERO DE AMOSTRA — DEZEMBRO/ 2018

DATA	BACTERIOLÓGIA		FÍSICO - QUÍMICO						
	ETA	REDE	ETA				REDE		
			Flúor	Cor	Turbidez	CRL	Cor	Turbidez	CRL
3	1	2	1	1	1	1	1	2	2
6	1	1	1	-	1	1	-	1	1
10	1	1	1	1	1	1	-	1	1
13	1	1	1	-	1	1	-	1	1
17	1	1	1	-	1	1	-	1	1
20	1	1	1	1	1	1	-	1	1
24	1	1	1	-	1	1	-	1	1

O resultado de análise realizada no Laboratório da ETA Local está sob a coordenação do **GERENTE DO SISTEMA LOCAL** e sob a **SUPERVISÃO DE TRATAMENTO REGIONAL UNA**

Alagoinhas, 20 de Junho de 2013

Izanete Maria Gonçalves da Cunha
Responsável pelo Laboratório Regional UNA

Não Conformidade nº 5
Casa de Química – Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Voltar





Não Conformidade nº 6
Casa de Química – Condições do posto de trabalho inadequadas, lâmpada queimada.

Voltar



Não Conformidade nº 7
Casa de Química - Ausência de encaminhamento de linha protegido.

Voltar



Não Conformidade nº 8
Casa de Química –Agitadores indisponíveis e sem funcionamento.

Voltar



Não Conformidade nº 9
Casa de Química – Ausência de sistema dosador reserva.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 10
Casa de Química – Ausência de sistema de contenção contra vazamentos de produtos químicos.

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 11
Reservatório Elevado – Ausência de sinalização adequada, no que se refere a identificação (Tamanho pequeno).

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 12
Reservatório Elevado – Destinação inadequada de resíduos.

Voltar







Não Conformidade nº 13
Reservatório Elevado – Escada instalada inadequada, não possui guarda-corpo.

Voltar



Não Conformidade nº 14
Reservatório Elevado – Medidor de nível inadequado e sem funcionamento.

Voltar

Obs.: O controle de nível é realizado de forma inadequada pelo manômetro. Ao atingir 12 mca, o reservatório extravasa.



Não Conformidade nº 15
Escritório Local – Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

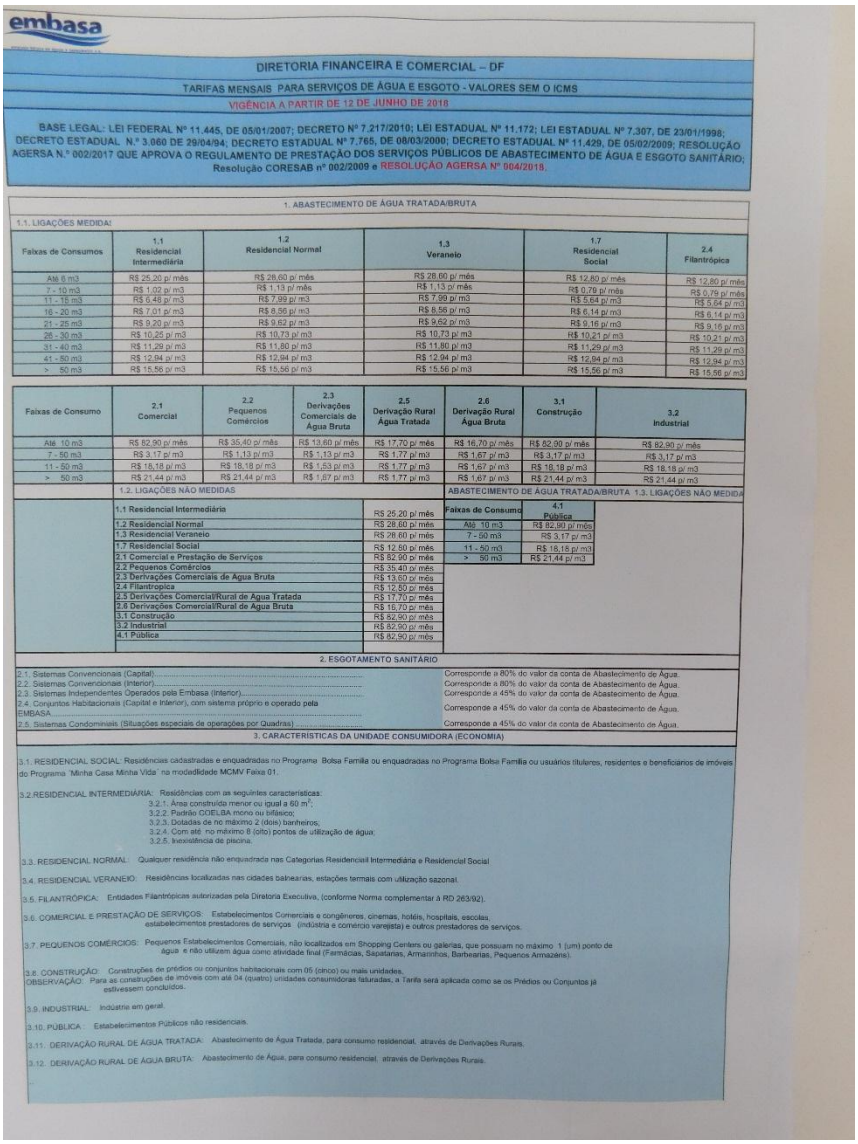
Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 16
Atendimento – Escritório Local: Ausência de tabela de prazos dos serviços exposta para consulta.

Voltar



embasa

DIRETORIA FINANCEIRA E COMERCIAL – DF

TARIFAS MENSAIS PARA SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO - VALORES SEM O ICMS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12 DE JUNHO DE 2018

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 11.445, DE 05/01/2007; DECRETO Nº 7.217/2010; LEI ESTADUAL Nº 11.172; LEI ESTADUAL Nº 7.307, DE 23/01/1998; DECRETO ESTADUAL N.º 3.060 DE 29/04/94; DECRETO ESTADUAL Nº 7.765, DE 08/03/2000; DECRETO ESTADUAL Nº 11.429, DE 05/02/2009; RESOLUÇÃO AGERSA N.º 002/2017 QUE APROVA O REGULAMENTO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO; Resolução CORESAB nº 002/2009 e RESOLUÇÃO AGERSA Nº 004/2018.

1. ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA/BRUTA

1.1. LIGAÇÕES MEDIDAS

Faixas de Consumos	1.1 Residencial Intermediária	1.2 Residencial Normal	1.3 Veraneio	1.7 Residencial Social	2.4 Filantrópica
Até 6 m3	R$ 25,20 p/ mês	R$ 28,60 p/ mês	R$ 28,60 p/ mês	R$ 12,80 p/ mês	R$ 12,80 p/ mês
7 - 10 m3	R$ 1,02 p/ m3	R$ 1,13 p/ m3	R$ 1,13 p/ m3	R$ 0,76 p/ m3	R$ 0,76 p/ mês
11 - 15 m3	R$ 6,48 p/ m3	R$ 7,99 p/ m3	R$ 7,99 p/ m3	R$ 5,64 p/ m3	R$ 5,64 p/ m3
16 - 20 m3	R$ 7,01 p/ m3	R$ 8,56 p/ m3	R$ 8,56 p/ m3	R$ 6,14 p/ m3	R$ 6,14 p/ m3
21 - 25 m3	R$ 9,20 p/ m3	R$ 9,62 p/ m3	R$ 9,62 p/ m3	R$ 9,16 p/ m3	R$ 9,16 p/ m3
26 - 30 m3	R$ 10,25 p/ m3	R$ 10,73 p/ m3	R$ 10,73 p/ m3	R$ 10,21 p/ m3	R$ 10,21 p/ m3
31 - 40 m3	R$ 11,29 p/ m3	R$ 11,80 p/ m3	R$ 11,80 p/ m3	R$ 11,29 p/ m3	R$ 11,29 p/ m3
41 - 50 m3	R$ 12,94 p/ m3	R$ 12,94 p/ m3	R$ 12,94 p/ m3	R$ 12,94 p/ m3	R$ 12,94 p/ m3
> 50 m3	R$ 15,56 p/ m3	R$ 15,56 p/ m3	R$ 15,56 p/ m3	R$ 15,56 p/ m3	R$ 15,56 p/ m3

Faixas de Consumo	2.1 Comercial	2.2 Pequenos Comércios	2.3 Derivações Comerciais de Água Bruta	2.5 Derivação Rural Água Tratada	2.6 Derivação Rural Água Bruta	3.1 Construção	3.2 Industrial
Até 10 m3	R$ 82,90 p/ mês	R$ 35,40 p/ mês	R$ 13,60 p/ mês	R$ 17,70 p/ mês	R$ 16,70 p/ mês	R$ 82,90 p/ mês	R$ 82,90 p/ mês
7 - 50 m3	R$ 3,17 p/ m3	R$ 1,13 p/ m3	R$ 1,13 p/ m3	R$ 1,77 p/ m3	R$ 1,67 p/ m3	R$ 3,17 p/ m3	R$ 3,17 p/ m3
11 - 50 m3	R$ 18,18 p/ m3	R$ 18,18 p/ m3	R$ 1,53 p/ m3	R$ 1,77 p/ m3	R$ 1,67 p/ m3	R$ 18,18 p/ m3	R$ 18,18 p/ m3
> 50 m3	R$ 21,44 p/ m3	R$ 21,44 p/ m3	R$ 1,67 p/ m3	R$ 1,77 p/ m3	R$ 1,67 p/ m3	R$ 21,44 p/ m3	R$ 21,44 p/ m3

1.2. LIGAÇÕES NÃO MEDIDAS

1.1 Residencial Intermediária	R$ 25,20 p/ mês
1.2 Residencial Normal	R$ 28,60 p/ mês
1.3 Residencial Veraneio	R$ 28,60 p/ mês
1.7 Residencial Social	R$ 12,80 p/ mês
2.1 Comercial e Prestação de Serviços	R$ 82,90 p/ mês
2.2 Pequenos Comércios	R$ 35,40 p/ mês
2.3 Derivações Comerciais de Água Bruta	R$ 13,60 p/ mês
2.4 Filantropica	R$ 12,80 p/ mês
2.5 Derivações Comercial/Rural de Água Tratada	R$ 17,70 p/ mês
2.6 Derivações Comercial/Rural de Água Bruta	R$ 16,70 p/ mês
3.1 Construção	R$ 82,90 p/ mês
3.2 Industrial	R$ 82,90 p/ mês
4.1 Pública	R$ 82,90 p/ mês

ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA/BRUTA 1.3. LIGAÇÕES NÃO MEDIDA

Faixas de Consumo	4.1 Pública
Até 10 m3	R$ 82,90 p/ mês
7 - 50 m3	R$ 3,17 p/ m3
11 - 50 m3	R$ 18,18 p/ m3
> 50 m3	R$ 21,44 p/ m3

2. ESGOTAMENTO SANITÁRIO

2.1. Sistemas Convencionais (Capital)	Corresponde a 80% do valor da conta de Abastecimento de Água.
2.2. Sistemas Convencionais (Interior)	Corresponde a 80% do valor da conta de Abastecimento de Água.
2.3. Sistemas Independentes Operados pela Embasa (Interior)	Corresponde a 45% do valor da conta de Abastecimento de Água.
2.4. Conjuntos Habitacionais (Capital e Interior), com sistema próprio e operado pela EMBASA	Corresponde a 45% do valor da conta de Abastecimento de Água.
2.5. Sistemas Condominiais (Situações especiais de operações por Quadras)	Corresponde a 45% do valor da conta de Abastecimento de Água.

3. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE CONSUMIDORA (ECONOMIA)

3.1. RESIDENCIAL SOCIAL: Residências cadastradas e enquadradas no Programa Bolsa Família ou enquadradas no Programa Bolsa Família ou usuários titulares, residentes e beneficiários de imóveis do Programa "Minha Casa Minha Vida" na modalidade MCMV Faixa 01.

3.2.RESIDENCIAL INTERMEDIÁRIA: Residências com as seguintes características:
3.2.1. Área construída menor ou igual a 60 m²;
3.2.2. Padrão COELBA mono ou bifásico;
3.2.3. Dotadas de no máximo 2 (dois) banheiros;
3.2.4. Com até no máximo 8 (oito) pontos de utilização de água;
3.2.5. Inexistência de piscina.

3.3. RESIDENCIAL NORMAL: Qualquer residência não enquadrada nas Categorias Residencial Intermediária e Residencial Social

3.4. RESIDENCIAL VERANEIO: Residências localizadas nas cidades balneárias, estações termais com utilização sazonal.

3.5. FILANTRÓPICA: Entidades Filantrópicas autorizadas pela Diretoria Executiva, (conforme Norma complementar à RD 263/02).

3.6. COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Estabelecimentos Comerciais e congêneres, cinemas, hotéis, hospitais, escolas, estabelecimentos prestadores de serviços (indústria e comércio varejista) e outros prestadores de serviços.

3.7. PEQUENOS COMÉRCIOS: Pequenos Estabelecimentos Comerciais, não localizados em Shopping Centers ou galerias, que possuam no máximo 1 (um) ponto de água e não utilizem água como atividade final (Farmácias, Sapatarias, Armarinhos, Barbearias, Pequenos Armazéns).

3.8. CONSTRUÇÃO: Construções de prédios ou conjuntos habitacionais com 05 (cinco) ou mais unidades.
OBSERVAÇÃO: Para as construções de imóveis com até 04 (quatro) unidades consumidoras faturadas, a Tarifa será aplicada como se os Prédios ou Conjuntos já estivessem concluídos.

3.9. INDUSTRIAL: Indústria em geral.

3.10. PÚBLICA: Estabelecimentos Públicos não residenciais.

3.11. DERIVAÇÃO RURAL DE ÁGUA TRATADA: Abastecimento de Água Tratada, para consumo residencial, através de Derivações Rurais.

3.12. DERIVAÇÃO RURAL DE ÁGUA BRUTA: Abastecimento de Água, para consumo residencial, através de Derivações Rurais.

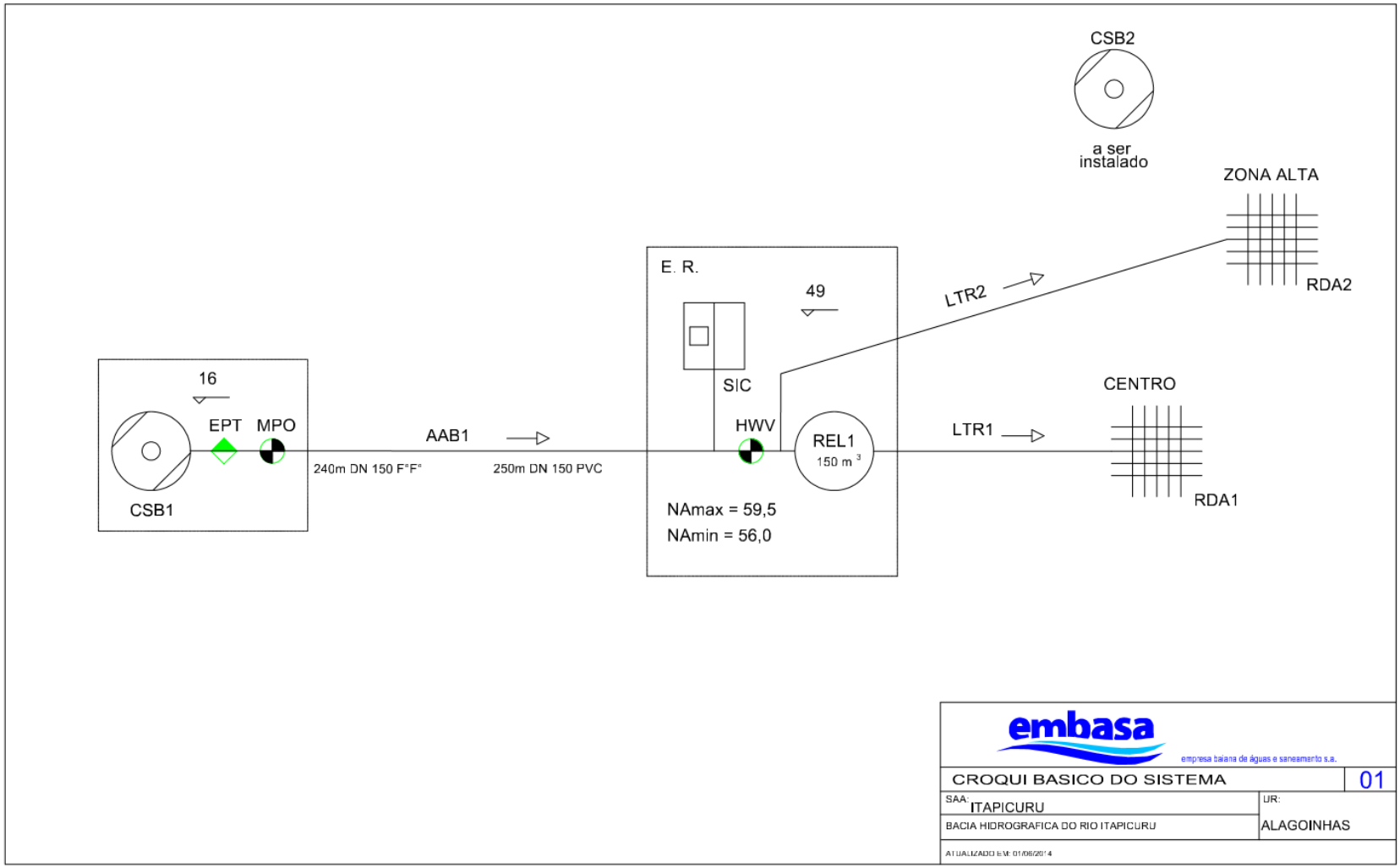
ANEXO B - LEGISLAÇÃO BÁSICA

Apresenta-se um panorama da legislação básica do saneamento básico, a qual subsidia a atuação da Agência:

- **Constituição** da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: **Política Nacional de Saneamento Básico**;
- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010: **Regulamento da Política Nacional de Saneamento Básico**;
- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005: **Lei de consórcios públicos**;
- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: **Lei de concessões**;
- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978: **Aprova as Normas Regulamentadoras - NR** - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014: **Lei de criação da entidade metropolitana**;
- Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012: **Lei de criação da AGERSA**;
- Resolução AGERSA nº 002, de 17 de JULHO de 2017: **Condições gerais da prestação dos serviços de água e de esgoto**;
- Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008: **Política Estadual de Saneamento Básico**;
- Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998: **Lei da obrigatoriedade de ligação à rede de esgoto**.
- Portaria de Consolidação n° 5 de 28 de setembro de 2017: **Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.**

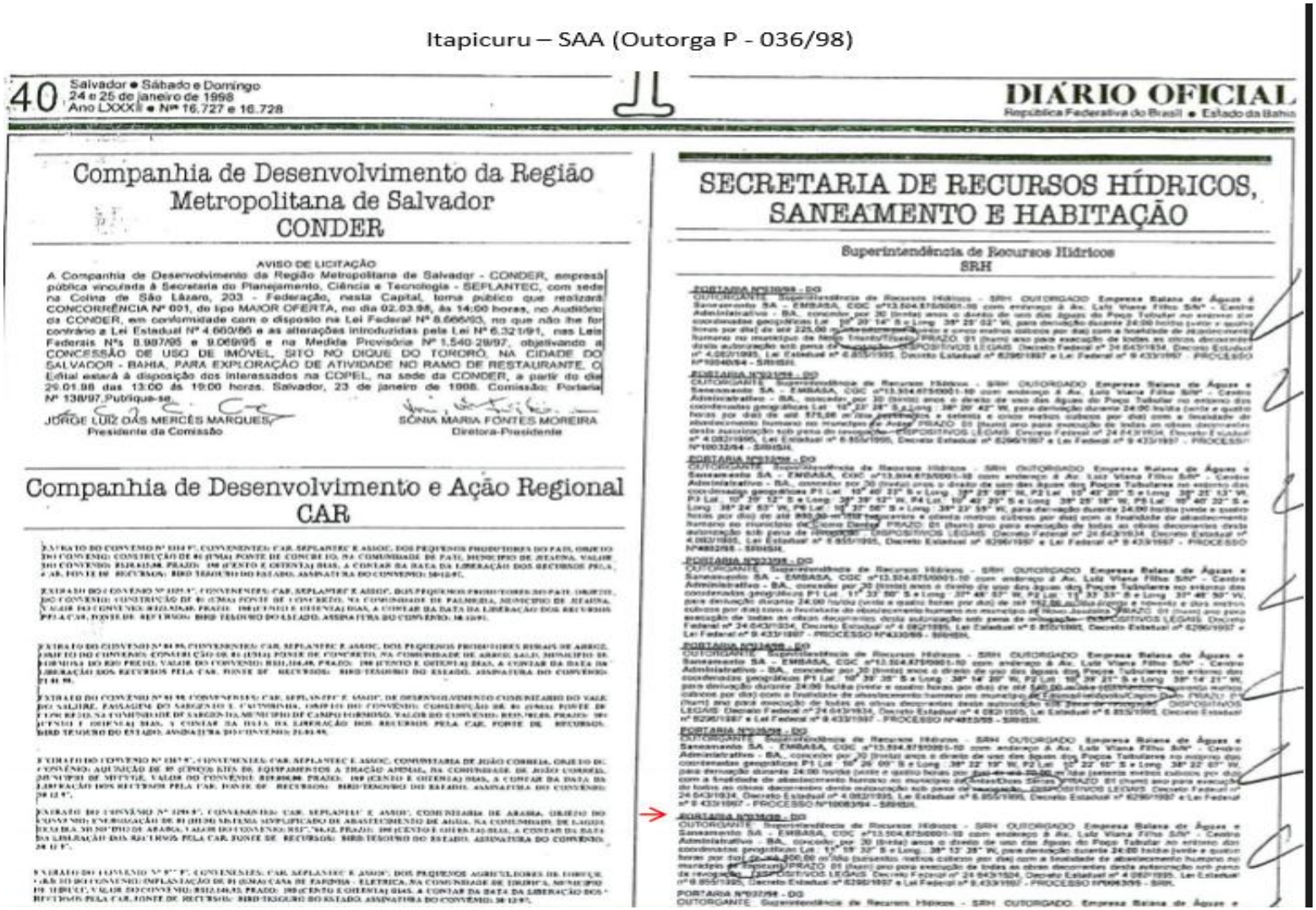
ANEXO C - CROQUI DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU

Voltar



ANEXO D - OUTORGA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU

Itapicuru – SAA (Outorga P - 036/98)



40 Salvador • Sábado e Domingo 24 e 25 de janeiro de 1998 Ano LXXXII • Nº 16.727 e 16.728

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil • Estado da Bahia

Companhia de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Salvador
CONDER

AVISO DE LICITAÇÃO

A Companhia de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Salvador - CONDER, empresa pública vinculada à Secretaria do Planejamento, Ciência e Tecnologia - SEPLANTEC, com sede na Colina de São Lázaro, 203 - Federação, nesta Capital, torna público que realizará CONCORRÊNCIA Nº 001, do tipo MAIOR OFERTA, no dia 02.03.98, às 14:00 horas, no Auditório da CONDER, em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº 8.666/93, no que não lhe for contrário a Lei Estadual Nº 4.660/86 e as alterações introduzidas pela Lei Nº 6.321/91, nas Leis Federais Nºs 8.987/95 e 9.069/95 e na Medida Provisória Nº 1.540-29/97, objetivando a CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL, SITO NO DIQUE DO TORORÓ, NA CIDADE DO SALVADOR - BAHIA, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE NO RAMO DE RESTAURANTE. O Edital estará à disposição dos interessados na COPEL, na sede da CONDER, a partir do dia 29.01.98 das 13:00 às 19:00 horas. Salvador, 23 de janeiro de 1998. Comissão: Portaria Nº 138/97.Publique-se.

JORGE LUIZ DAS MERCÊS MARQUES
Presidente da Comissão

SÔNIA MARIA FONTES MOREIRA
Diretora-Presidente

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional
CAR

SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO

Superintendência de Recursos Hídricos
SRH

[Voltar](#)